



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ao Poder Executivo autorizada a abertura de Crédito Especial para celebração de parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pratinha – CONSEP e respectivo repasse de recursos para custear o sistema de videomonitoramento contratado com a Empresa Olho Vivo Brasil: “Contribuição ao CONSEP”, de até 155.980,00 (Cento e Cinquenta e Cinco mil e Novecentos e Oitenta Reais), com a seguinte Classificação:

02-PODER EXECUTIVO

10- GABINETE DO PREFEITO

06- SEGURANÇA PÚBLICA

181 – POLICIAMENTO

10.06.181.0003 – COORDENAÇÃO SUPERIOR

10.06.181.0003.2.0226 – Contribuição ao CONSEP

3.3.90.41 – ContribuiçõesR\$155.980,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer às despesas previstas no art.1º desta lei advirão de recursos próprios, através de suplementação por anulação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2023.

Pratinha-MG, 08 de Março de 2023.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 08/03/2023.